Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.054, DE 12 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SEMANA CULTURAL E ESPORTIVA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL EM CURRAIS NOVOS – RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei Nº 048/2013, de autoria do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Currais Novos-RN, a Semana Cultural e Esportiva, a realizar-se na semana que antecede o mês de julho ou na semana que antecede as férias do final do ano.

Art. 2º. Somente os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Currais Novos-RN poderão participar da Semana Cultural e Esportiva, sendo oportuno o envolvimento dos pais e/ou responsáveis.

Art. 3º. A direção de cada instituição de ensino, quer seja creche ou centros educacionais, ficará responsável pela organização da Semana Cultural e Esportiva, a critério de cada localidade, incentivando habilidades, raciocínio, agilidade, conhecimento, estratégias, ações sociais e outros.

Art. 4º. Será obrigatório, na abertura da Semana, o hasteamento da bandeira do município e a entoação do Hino do Município de Currais Novos-RN.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Rejam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de julho de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal